



PARECER N° 163, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 84, DE 2025.

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “Dispõe sobre a autorização para o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas médicas particulares ou oriundas de planos de saúde, e dá outra providência”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, o Projeto de Lei n° 84, de 2025, tem por escopo autorizar o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas médicas particulares ou oriundas de planos de saúde, e dá outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a proposta visa ampliar o acesso da população aos medicamentos oferecidos pela rede pública municipal, ao permitir que receitas médicas emitidas por profissionais da rede privada ou vinculados a planos de saúde possam ser aceitas para a dispensação de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Destacou, ainda, que a exigência atual de prescrição exclusivamente por profissionais da rede pública representa obstáculo ao tratamento contínuo e adequado de muitos munícipes, especialmente daqueles que, por falta de acesso a consultas no SUS, buscam atendimento particular, mas não dispõem de recursos para adquirir os medicamentos.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 17ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 02 de junho de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

A propositura legislativa reveste-se de relevância social e interesse público, por tratar do acesso da população a medicamentos essenciais, tema central da política de saúde e da assistência farmacêutica.

Válido salientar que a medida representa avanço na garantia do direito à saúde, ao eliminar barreiras administrativas que dificultam o acesso a medicamentos por parte de munícipes que já foram avaliados por profissionais habilitados da rede privada.

Ademais, a proposta contribui para a continuidade do cuidado, evitando que o cidadão tenha que passar por nova consulta apenas para obter uma prescrição “válida” aos olhos do SUS, o que gera desperdício de recursos públicos, aumento da demanda reprimida e ineficiência administrativa.

Portanto, do ponto de vista do mérito, a iniciativa contribui significativamente para a efetivação do direito à saúde, respeitando os limites da política pública de medicamentos vigente.

Destarte, verificamos que o Projeto de Lei nº 84, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 84, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 07 de agosto de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320035003100310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **13/08/2025 13:55**

Checksum: **5FC94B87B3F5B77469465D2814D00D4D4CA9393BF60FB3F69346360068EC6589**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **13/08/2025 14:14**

Checksum: **2C1E4B3BFD187D13F03497E8519106C9DE88A92FFF94C6E17D8D6A42C7EFBB50**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **13/08/2025 14:47**

Checksum: **AB07C9046F31F37CB6A2EF701DBB6C4608256B462C4F6B37E92E1BBF920DAABD**